

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 007/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBSÍDIO A PRODUTORES RURAIS, ESTABELECE REGRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a conceder subsídio de 50% (cinquenta por cento) no valor da compra de alevinos para os produtores rurais do Município devidamente inscritos e /ou cadastrados na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Para ter direito ao benefício, conforme previsto no art.1º, o produtor deverá se inscrever junto a Secretaria de Agricultura e Pecuária no período por ela determinado e apresentar cópia de movimentação do talão de produtor, dos últimos 02 (dois anos) emitido pelo setor de tributos do Município.

Parágrafo único - Apenas farão jus aos benefícios, os produtores que residem ou tiverem propriedade registrada no município.

Art. 3º O Município adquirirá os alevinos e as espécies Subsidiadas serão determinadas pela Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Parágrafo Único - O prazo dos beneficiários para o pagamento será de 60 dias após o lançamento do respectivo crédito no Setor Tributário do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentarias da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 5º A Fiscalização do disposto da presente lei ficará a cargo da Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Xingu, 27 de
fevereiro de 2015.

GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 007/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

Exmo. Sr. Presidente e Srs. Vereadores:

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos Srs. Vereadores, tem por finalidade a instituição do Programa de Aquicultura Familiar em nosso Município.

Os nossos edis são sabedores do sucesso do 6º Jantar do Peixe e do Vinho realizado pelo nosso Município, no qual foram vendidas mais de 800 fichas para o jantar.

Também é bom destacar que a Secretaria da Agricultura e Pecuária desenvolveu recentemente o Programa Municipal de Açudagem, sendo que foram beneficiados 70 (setenta) produtores, entre Construção, Reforma e Ampliação de açudes.

É bom destacar que através desta iniciativa o Município completará toda uma cadeia de Produção dessa importante atividade, sendo que na Reforma, Construção e Ampliação foram subsidiados 50%(cinquenta por cento), na compra dos alevinos 50%(cinquenta por cento) e, destacando também, o Município oferece toda uma estrutura para a comercialização do pescado, tornando assim uma atividade sustentável que vem se destacando em nosso Município.

Assim, contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Xingu, 27 de fevereiro de 2015.

GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN
Prefeito Municipal